



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

EDITAL

PEDRO JOSE FRASSON, Presidente do Conselho de Administração do IAPEN – Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, no exercício de suas atribuições regimentais,

CONVOCA, os segurados do IAPEN – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA – servidores ativos, aposentados e pensionistas, para escolherem os membros dos **CONSELHOS** de **ADMINISTRAÇÃO** e **FISCAL**, mediante eleição direta, a realizar-se no dia **11 de dezembro de 2023, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na sede do IAPEN**, sito à Rua Cel. Joaquim Piza, 140 – térreo, sendo que os conselheiros exercerão mandatos no período de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027, nos termos do § 3º, do art. 4º, e § 2º, do art. 11, respectivamente, da Lei 2.785/92, com redação da Lei nº 3.556, de 05 de abril de 2002 e Lei Complementar nº 63, de 16 de março de 2021, observando as disposições aplicáveis de imediato pela Lei nº 13.846/19, de 18/06/2019, que alterou a Lei nº 9.717, de 27/11/1998.

1 – Os candidatos deverão apresentar CHAPA completa, e protocolar pedido de registro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2 – Os servidores ativos apresentarão candidatos para o Conselho de Administração mediante CHAPA composta por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, os quais devem integrar o quadro de servidores em atividade, e serem estáveis e efetivos; e os aposentados e pensionistas devem apresentar CHAPA composta por 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, integrantes do quadro de inativos.

2.1 – No ato da inscrição o componente da chapa deverá autorizar de forma expressa e por escrito a inclusão do seu nome, bem como apresentar o documento que o habilite a concorrer, devendo exibir o certificado ou certidão original, ou, ainda, fotocópia autenticada.

2.2 – Para candidatar-se ao Conselho de Administração o interessado deverá comprovar a conclusão de curso de segundo grau, e para o Conselho Fiscal a conclusão de no mínimo curso técnico de nível médio nas áreas de economia, finanças ou administração, de acordo com o previsto no caput do art. 4º, e § 1º do art. 11, respectivamente, da Lei nº 2.785/92, alterada pela Lei nº 3.556/02.

2.3 – Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar os trabalhos de votação e apuração.

2.4 – Os candidatos a membros dos conselhos de Administração e Fiscal deverão assinar termo de ciência de que estarão sujeitos a cumprir a exigência de possuir ou obter a “certificação e habilitação” previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717/98, com redação da Lei nº 13.848/19 e Portaria/MTP nº 1467/2022, de 02/06/2022, nos termos e prazo que forem estabelecidos em ato do órgão competente da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

3 – O requerimento de registro das chapas deverá ser apresentado no protocolo do IAPEN no prazo previsto no item 1, ficando a servidora Mariza Aparecida Serafim responsável pelo recebimento dos pedidos dos candidatos, mediante preenchimento de impresso próprio.

4 – No dia da eleição funcionarão duas (02) mesas receptoras de votos, sendo uma para os ativos e uma para os inativos.

4.1 – Os componentes das mesas – um presidente e dois mesários serão nomeados pelo Conselho de Administração, após o encerramento do prazo para registro das chapas. Na mesma oportunidade será nomeada a comissão apuradora, integrada por um presidente e dois escrutinadores. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município, e publicado na íntegra por afixação nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como nos demais Órgãos da Administração da Prefeitura, Sede do Sindicato dos Servidores Públicos e das Autarquias Municipais. Garça, 23 de outubro de 2023.

PEDRO JOSÉ FRASSON
Presidente do Conselho de Administração



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

DAS ELEIÇÕES

DO REGISTRO DA CHAPA:

1 – O prazo para apresentar os pedidos de registro das CHAPAS é de 15 (quinze) dias, contadas da publicação do edital de convocação.

1.1 – Para o registro, serão exigidos os requisitos da Lei em vigor (estável, efetivo e grau de instrução).

1.2 – O ato de registro se fará com servidor indicado pelo Conselho de Administração, devendo ser exigida para o Conselho de Administração o certificado de conclusão do 2º grau, e para o Conselho Fiscal o certificado de conclusão de curso técnico de nível médio nas áreas de economia, finanças ou administração, e assinar o impresso próprio autorizando a inclusão do seu nome na chapa.

1.3 - A confirmação do registro será por ato do Conselho de Administração até 02 (dois) dias após o encerramento do prazo do item 1, devendo ser afixada no mesmo lapso de tempo e cópia da decisão.

1.4 - Do ato de deferimento ou indeferimento cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da divulgação da decisão prevista no item anterior, em única instância.

1.5 - Concluídos os atos registrários, serão divulgadas as chapas aptas para concorrer à eleição.

MESA RECEPTORA:

1 - Uma para os servidores ativos

1.1 – Uma para os servidores aposentados e pensionistas.

1.2 – Composição = Presidente e dois mesários.

1.3 – Cédulas rubricadas pelo presidente da Mesa e pelos 02 (dois) mesários e preferencialmente em cores.

1.4 - Urna e cabine.

1.5 - Canetas apropriadas.

1.6 - Relação dos servidores aptos a votar, com espaço para assinatura e anotação do RG ou outro documento.

MESA APURADORA:

1 – Composição: - Presidente

- 02 (dois) escrutinadores, indicados pelo conselho.

- 01 (um) fiscal para cada chapa.

1.1 – Poderá ser credenciado 01 (um) fiscal para cada mesa, no ato do registro da chapa.

1.2 - Os resultados serão anotados em papel especialmente preparado, contendo as chapas.

1.3 - Do resultado, caberá recurso único e limitado, no prazo de 02 (dois) dias ao Conselho de Administração, julgado em 02 (dois) dias da interposição.



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

1.4 – Completada a apuração, o Presidente da Mesa Apuradora divulgará os resultados, com afixação no átrio do IAPEN, e remessa de cópia ao Conselho e ao Chefe do Executivo.

DA DATA – HORÁRIO E LOCAL:

1 – O Conselho por decisão dos seus membros convocará eleição por Edital, o qual será publicado resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, e afixado nos átrios dos prédios dos órgãos da administração municipal, contendo a data, o horário e o local da eleição, bem como o local e prazo para registro da chapa.

1.1 - Cópia do Edital será remetida ao Chefe do Executivo, ao Presidente da Câmara, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Diretor Executivo do SAAE.

1.2 - Será afixada no átrio do IAPEN, a relação dos componentes das mesas receptoras e apuradora.

1.3 - Oficiará ao comandante do destacamento militar, solicitando policiamento preventivo no local da eleição.

Garça, 23 de outubro de 2023

PEDRO JOSÉ FRASSON
Presidente do Conselho de Administração